

Documento elaborado segundo orientações da Ata de Reunião do Comitê de Elaboração e Aprovado pela Direção-Executiva da empresa.

***L7 CONSTRUTORA
LTDA***

Código de Ética, Conduta Anticorrupção e Compliance.

Abril /2024



PROGRAMA DE GESTÃO

Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

1 de 32

INTRODUÇÃO

Como as exigências do mercado e da sociedade vêm se tornando cada vez maiores, a empresa a partir de agosto de 2014, sentiu a necessidade de implantar um Sistema de Gestão Integrado capaz de gradativamente alcançar as certificações ISO 9001, ISO 14001 e OHSAS 18001, o que se concretizou em Outubro de 2014, e buscará para 2024 a implementação de um Programa de Integridade capaz de melhor orientar a empresa e seus colaboradores para o atendimento aos requisitos da **Lei Anticorrupção 12.846 de agosto de 2013**.

Atuar decisivamente como um representante da indústria brasileira, no ramo de construção civil, montagem e manutenção industriais é o compromisso desafiador assumido pela **L7 CONSTRUTORA** desde o início de suas atividades tendo com isso conquistado o justo reconhecimento dos diversos entes integrantes desse ambiente de negócios.

Preservar a ética, é o princípio fundamental que norteia a nossa atuação empresarial, provendo transparência, confiabilidade e a conquista da fidedignidade de que goza nas relações com o mercado, opinião pública e autoridades governamentais.

Nessa perspectiva, aplica-se o conceito de *compliance*, reconhecendo o deslize ético como extremamente prejudicial à sociedade em todos os aspectos, e especialmente ao setor da Construção.

A prática de *compliance* confere, ainda, maior competitividade entre as empresas, tanto no âmbito internacional como no doméstico, pois ao estabelecer princípios de comportamento ético e comercial nivelados entre companhias dos mais diferentes portes, torna mais justa a competição no mercado cada dia mais exigente.

Discutir ética sem hipocrisia é considerá-la como um elemento para a melhoria da qualidade do ambiente de negócios, aumentando a sua previsibilidade e a capacidade de planejamento das empresas. É compreende-la como fator de sobrevivência e de competitividade das companhias no longo prazo. É percebe-la como variável de rentabilidade de importância cada vez maior, devendo ocupar um lugar central na rotina diária das empresas.

O problema não está na busca do lucro, mas na prática que o compromete de forma sistêmica. As crises econômicas que inviabilizam perspectivas no longo prazo, que demolem a confiança dos consumidores e dos agentes, são provocadas por ações antiéticas, antimercado e antilucro. Portanto, negócios, lucro e ética estão do mesmo lado.

A **L7 CONSTRUTORA**, então, mobilizou-se para construir um Código de Conduta e Ética, orientador de seus associados, empregados e terceiros para a adoção de normas de comportamento ético. Como resultado compôs este documento, revelador dos valores aptos e capazes de semear relações que dignifiquem ainda mais o conceito do nosso setor, também alinhado às melhores práticas internacionais.

Alexandra Lobo Salles
Diretora Executiva
L7 CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ nº 36.584.113/0001-29

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

2 de 32

Sumário

1. MISSÃO, VALORES, POLÍTICA DE GESTÃO INTEGRADA	3
2. OBJETIVO	4
3. APLICAÇÃO	4
4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS	4
5. TERMOS E DEFINIÇÕES	4
6. AMBIENTE DE TRABALHO	6
7. PRINCÍPIOS GERAIS DE CONDUTA	7
7.1 RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES	7
7.2 CUMPRIMENTO DAS LEIS	7
7.3 CONFLITOS DE INTERESSES	8
7.4 POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	8
7.5 USO DE ARMAS, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	9
7.6 ATIVIDADES POLÍTICAS	9
7.7 ATIVOS DA L7 CONSTRUTORA	10
7.8 PROPRIEDADE INTELECTUAL	10
8. RELACIONAMENTO COM CLIENTES	11
9. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS, FORNECEDORES	12
10. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES	12
11. RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS	13
11.1 COMUNIDADE	13
11.2 RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES DE CLASSE	13
12. RELACIONAMENTO COM MEIO AMBIENTE	14
13. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA ANTICORRUPÇÃO DA L7 CONSTRUTORA	14
14. DISPOSIÇÕES GERAIS, VIGÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE	15
15. SANÇÕES, MEDIDAS DISCIPLINARES	16
ANEXO I - POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	17
ANEXO II - Cláusulas Anticorrupção	19
ANEXO III - Termo de Compromisso de Adesão à Política Anticorrupção da L7 CONSTRUTORA	21
ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	22
ANEXO V - PSI – POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	23
ANEXO VI - Termo de Concordância das Condições de Uso – Segurança da Informação	31

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024

	PROGRAMA DE GESTÃO Código de Ética, Conduta Anticorrupção				
CÓDIGO:	PG 5.1/01	REVISÃO:	01	PÁGINA:	3 de 32

1. MISSÃO, VALORES, POLÍTICA DE GESTÃO INTEGRADA

MISSÃO

Contribuir com o desenvolvimento econômico sustentável do país e do ramo de construção civil, engenharia mecânica e industrial através da execução de serviços confiáveis, com preço justo e alto padrão de qualidade.

VALORES:

- *Agir de forma ética e sustentável;*
- *Respeitar o ser humano;*
- *Gestão ágil e compartilhada;*
- *Excelência no serviço ao cliente;*
- *Compromisso com Resultados;*

POLÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA

- *Orientar os Colaboradores para atuarem de forma responsável, com comprometimento com a qualidade dos produtos e serviços estimulando a capacitação e desenvolvimento profissional.*
- *O cumprimento dos regulamentos locais e da legislação vigente;*
- *Melhoria contínua, desenvolvimento de novos e melhores produtos, processos e serviços, bem como pelo uso eficiente dos recursos, satisfação do cliente e redução dos impactos ambientais;*
- *Buscar atender os requisitos legais aplicáveis relacionados ao Meio Ambiente e Segurança e Saúde Ocupacional;*
- *Prevenir a poluição ambiental, lesões e doenças ocupacionais;*

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO

Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

4 de 32

2. OBJETIVO

O presente Código de Ética e Conduta da L7 CONSTRUTORA tem como objetivo apresentar as diretrizes fundamentais da empresa, determinando sua forma de atuação dentro dos princípios éticos no meio empresarial.

Assim, este Código deve direcionar o conjunto de ações da L7 CONSTRUTORA de forma a estipular e estimular valores éticos na relação entre funcionários, parceiros, clientes, prestadores de serviços e todos aqueles que compõem a atividade desenvolvida pela empresa.

3. APLICAÇÃO

Este CÓDIGO é aplicado a todos os colaboradores, diretores da L7 CONSTRUTORA LTDA, bem como fornecedores e eventuais subcontratados, na execução de seus serviços, bem como a clientes, comunidade e órgãos governamentais.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS

- ISO 19600:2014 – Compliance management systems - Guidelines;
- Lei anticorrupção – lei federal n.º 12.846/2013
- Código de Ética da Construção Civil – CBIC, 1996

5. TERMOS E DEFINIÇÕES

Corrupção

É abuso de poder ou autoridade, por uma pessoa, para obter vantagens para si. A forma mais comum de corrupção é o suborno.

Suborno

Como expresso no Código de Ética e Conduta, suborno consiste da oferta, doação, recebimento de algo de valor em troca de um tratamento favorável por uma empresa, autoridade oficial ou funcionário público.

Funcionário Público ou Funcionário do Governo

Considera-se “funcionário público” ou “funcionário do Governo” todos os diretores e funcionários de empresas públicas ou controladas pelo governo.

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

5 de 32

Como esse termo é interpretado de forma ampla pelas autoridades anticorrupção, relacionamos abaixo algumas categorias de indivíduos consideradas como “funcionários públicos” para efeito das leis anticorrupção:

1. Diretores e funcionários de qualquer entidade governamental em nível nacional, estadual, regional, municipal ou local, inclusive os dirigentes eleitos;
2. Qualquer pessoa física agindo temporariamente de forma oficial para ou em nome de qualquer entidade governamental (como, por exemplo, um consultor contratado por uma agência governamental);
3. Diretores e funcionários de empresas com participação do governo;
4. Candidatos a cargos políticos em qualquer nível, partidos políticos e seus representantes;
5. Diretores, funcionários ou representantes oficiais de qualquer organização pública internacional, como o Banco Mundial, as Nações Unidas e o Fundo Monetário Internacional.

O termo “funcionário público” também inclui membros da família de qualquer uma dessas pessoas (cônjuge, companheiro(a), avós, pais, filhos, irmãos, sobrinhos(as), tios(as) e os(as) primos(as) em primeiro grau).

Pagamento Facilitador

É um pequeno pagamento a funcionário público para assegurar ou agilizar a execução de uma ação ou serviço a que uma pessoa ou empresa tenha direito normal e legal. Por exemplo, pequenos pagamentos destinados à obtenção de autorizações, licenças e outros documentos oficiais; processamento de documentos governamentais, como vistos e ordens de serviço; prestação de serviços de telefonia; fornecimento de água e energia elétrica, etc.

Lavagem de dinheiro

É um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia dos recursos, bens e serviços que se originam ou estão ligados a atos ilícitos.

Vantagem ou Pagamento indevido

Pagamentos em dinheiro e qualquer transferência de valor, tangível ou intangível, para influenciar ou recompensar qualquer ato oficial ou decisão de um funcionário público.

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024

	PROGRAMA DE GESTÃO Código de Ética, Conduta Anticorrupção				
CÓDIGO:	PG 5.1/01	REVISÃO:	01	PÁGINA:	6 de 32

6. AMBIENTE DE TRABALHO

Entre os colaboradores, prestadores de serviços em geral e clientes, assim como todo o público que atinge a atividade empresarial da L7 CONSTRUTORA, deve ser adotada uma conduta ética e transparente, não se admitindo discriminação de qualquer natureza, assédio moral, sexual, verbal, visual ou físico, utilização de trabalho ilegal, honrando os princípios de honestidade e integridade, não adotando posturas ou atitudes que possam comprometer a imagem, a reputação e os interesses da L7 CONSTRUTORA.

A L7 CONSTRUTORA mantém com seu público uma relação de confiança, parceria e respeito e, desta forma, o colaborador deverá sempre, durante sua atividade laboral, evitar conflitos entre interesses pessoais e os da empresa, nos relacionamentos com outros colaboradores, clientes, fornecedores, entre outros.

Assim, a L7 CONSTRUTORA:

- ✓ Tem o compromisso de manter um ambiente de trabalho aberto, livre de condutas impróprias e desrespeitosas, bem como incentiva pessoas de todas as origens e experiências a contribuir com ideias das mais diversas para a organização;
- ✓ Espera de seus colaboradores, prestadores de serviços e clientes transparência em todos os atos praticados no exercício de suas funções;
- ✓ Assim como a discriminação, não tolera assédio moral, sexual, verbal, visual ou físico, e/ou danos morais entre seus colaboradores, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de medidas criminais cabíveis;
- ✓ Em nenhuma hipótese usará trabalho ilegal, assim disposto em Lei, tanto por parte de seus colaboradores, como de seus clientes, contratados e prestadores de serviços em geral;
- ✓ Espera de seus colaboradores e parceiros uma postura íntegra sempre que estes estiverem representando a L7 CONSTRUTORA em situações profissionais ou sociais, devendo honrar os princípios de honestidade e integridade;

Preserva, sempre, suas informações, assim como as obtidas em negociações comerciais, de modo que todas as informações da EMPRESA passíveis de divulgação estão disponíveis no site: www.l7obras.com.br

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

7 de 32

7. PRINCÍPIOS GERAIS DE CONDUTA

Todas as relações entre sócios, gerentes e colaboradores de todos os níveis, seja da Administração ou Obra, devem ser guiadas por respeito mútuo, transparência, integridade, honestidade e espírito de confiança e cooperação. Profissionalismo, desempenho e conduta ética são indicadores fundamentais para qualificação de nossos colaboradores.

7.1 RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES

A **L7 CONSTRUTORA** adota, em qualquer caso, como critério fundamental para admissão, avaliação e promoção o atendimento dos requisitos básicos de cada função. A empresa reconhece que cada um de seus colaboradores tem aspirações pessoais e profissionais que para cuja realização procurará contribuir, inclusive através de programas de treinamento, não admitindo que o princípio da hierarquia possa confundir-se com a arbitrariedade e valorizando a diversidade de opiniões e valores individuais.

A Empresa respeitará a privacidade de seus colaboradores, reservando-se, porém, o direito de monitorar informações geradas em sua base de comunicações visando inibir práticas ilícitas, tais como, pornografia, pedofilia, terrorismo, contrabando, concorrência desleal, corrupção, quebra de sigilo e confidencialidade, divulgação de segredos industriais entre outros.

A empresa valoriza a relação respeitosa entre os seus colaboradores, independentemente de nível, e/ou posição hierárquica. Como tal, a L7 CONSTRUTORA não aceita qualquer conduta – física, verbal ou não verbal que venha afetar a dignidade das pessoas - da mulher e do homem - no trabalho; em especial, conduta que crie intimidação, hostilidade, humilhação e/ou assédio moral e sexual, pois fere a dignidade das pessoas, afeta a produtividade e deteriora o clima e o ambiente de trabalho.

7.2 CUMPRIMENTO DAS LEIS

Os colaboradores da **L7 CONSTRUTORA** devem cumprir *integralmente as disposições detoadas as leis – federais, estaduais, municipais e estrangeiras – aplicáveis aos negócios da empresa*. Todas as leis federais, estaduais, municipais e estrangeiras são consideradas parte integrante desta política e aqui incorporadas por referência para todos os fins legais.

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

8 de 32

7.3 CONFLITOS DE INTERESSES

Os administradores e empregados da L7 CONSTRUTORA devem despender os seus melhores esforços para evitar ocasiões nas quais os seus interesses pessoais conflitem com os da empresa na prática de suas atividades. Sendo identificada uma situação onde se verifique a existência de conflito de interesses, o funcionário deverá comunicar imediatamente este fato à direção, que deverá tomar as medidas cabíveis visando defender os interesses Da L7 CONSTRUTORA;

Não será permitida a realização de atividades estranhas às desenvolvidas pela L7 CONSTRUTORA, assim como manter relações particulares comerciais não autorizadas, sobretudo com clientes e fornecedores, durante o expediente, que interfiram na produtividade dos envolvidos junto à empresa ou que deixem margem para a existência de conflitos de interesse;

É vedada a utilização de recursos e materiais da L7 CONSTRUTORA como telefones, veículos, aparelhos diversos ou informações de propriedade privada, para trabalhos que não estejam em conformidade com a atividade fim da empresa, a não ser quando devidamente autorizado pela direção;

Ninguém está autorizado a manifestar-se em nome da L7 CONSTRUTORA quando não consentido pela direção ou habilitado para fazê-lo;

O colaborador também não poderá manter vínculo empregatício, prestar serviços, ainda que esporádicos, ou ser administrador, proprietário em titularidade de direitos de sócio, direta ou indiretamente, sob qualquer forma, de empresa que atue no mesmo ramo de negócio da L7 CONSTRUTORA;

7.4 POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Todos os colaboradores terão acesso à Política de Segurança de Informação da L7 CONSTRUTORA, de modo que deverá aplicá-la no dia a dia de seu relacionamento com a EMPRESA, com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade, legalidade e autenticidade da informação necessária para a realização de negócios da empresa ou com a empresa.

Conforme disposto, as informações da L7 CONSTRUTORA passíveis de divulgação estão disponíveis do site da empresa (www.l7obras.com.br), sendo que qualquer informação obtida pelo colaborador em seu ambiente de trabalho ou no seu relacionamento comercial com a

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

9 de 32

empresa não poderá ser divulgada em nenhuma hipótese a terceiros, seja da L7 CONSTRUTORA ou de parceiros, clientes e outros. ***Assim, é vedado ao colaborador divulgar qualquer tipo de informação privilegiada a que tenha acesso.***

O nome e marca L7 CONSTRUTORA é devidamente registrado no INPI e não poderão ser usados pelo colaborador para fins particulares ou sem a prévia autorização por escrito da Diretoria da empresa.

Todas as comunicações feitas pela empresa, escritas ou verbais, devem ser exatas e completas, incluindo propagandas e materiais promocionais, correspondências, demonstrações financeiras, registros e relatórios, bem como qualquer espécie de publicação.

Caso um terceiro fora da L7 CONSTRUTORA, incluindo imprensa, faça perguntas, não tente respondê-las, a menos que você tenha certeza de que possui prévia autorização por escrito para tanto. Se você não estiver autorizado a responder as perguntas, indique a pessoa de contato apropriada, se você souber quem é, ou entre em contato com o seu superior imediato.

7.5 USO DE ARMAS, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

Não é permitido no ambiente de trabalho o uso de álcool, drogas ilícitas (por exemplo, maconha, cocaína e medicamentos sujeitos a prescrição médica que não tenham sido prescritos por médico) e porte de arma, sendo proibida a entrada ou a permanência na empresa em estado de embriaguez, ou estado alterado pelo uso de substâncias ilícitas. Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da L7 CONSTRUTORA, salvo profissionais expressamente autorizados e devidamente contratados para a finalidade de segurança.

7.6 ATIVIDADES POLÍTICAS

A L7 CONSTRUTORA incentiva os seus colaboradores a participar de atividades públicas e cívicas. Entretanto, você deve garantir que não haverá conflito de interesses entre a sua relação com a L7 CONSTRUTORA e os seus deveres resultantes das atividades públicas ou cívicas. Colaboradores que estejam considerando a possibilidade de assumir um cargo público por eleição ou nomeação devem notificar seus respectivos superiores imediatamente para que a L7 CONSTRUTORA possa tomar as medidas necessárias para evitar qualquer conflito de interesse ou aparência de improbidade.

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

10 de 32

7.7 ATIVOS DA L7 CONSTRUTORA

As horas de trabalho dos colaboradores devem ser dedicadas exclusivamente às atividades diretamente relacionadas aos negócios da L7 CONSTRUTORA. Os colaboradores não devem abusar do uso dos telefones e não devem deixar que ligações pessoais interfiram no trabalho. Bens da L7 CONSTRUTORA – sejam eles ferramentas, equipamentos de escritório ou veículos – somente podem ser utilizados nos negócios da L7 CONSTRUTORA.

Os empregados não podem usar os bens da L7 CONSTRUTORA, incluindo materiais de escritório, para benefício pessoal. A menos que você tenha poderes para tanto, sob nenhuma circunstância você pode vender, doar ou emprestar bens da L7 CONSTRUTORA.

Sempre use os bens da L7 CONSTRUTORA de forma a protegê-los contra perda, roubo ou dano. Você é responsável por danos decorrentes de condutas dolosas ou culposas e, em qualquer caso, o valor correspondente a tais danos poderá ser descontado em folha de pagamentos.

Todos os computadores, arquivos de computadores, sistemas de mensagens eletrônicas (e-mail), máquinas de fax, telefones e todos os demais métodos de comunicação eletrônica, além de todas as informações contidas neles, são propriedade da L7 CONSTRUTORA e devem ser usados para os negócios da L7 CONSTRUTORA exclusivamente. O seu uso para fins pessoais é expressamente proibido.

Use a sua própria honestidade e bom senso ao lidar com dinheiro da L7 CONSTRUTORA. Pode ser necessário que você faça pagamentos em dinheiro ou incorra em despesas que serão reembolsadas pela L7 CONSTRUTORA. Assegure-se que a L7 CONSTRUTORA pague o preço justo e que as despesas sejam razoáveis.

Pedir o reembolso de despesas com alimentação que não tenha sido consumida, quilometragem que não tenha sido percorrida, passagens aéreas não utilizadas ou qualquer outra despesa que não tenha sido efetivamente despendida são atos ilícitos e uma violação deste Código, que resultarão em sanções disciplinares, incluindo dispensa.

7.8 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Informações confidenciais ou de propriedade intelectual e/ou industrial que sejam desenvolvidas por colaboradores como parte do seu trabalho são propriedade da L7 CONSTRUTORA.

Elas devem ser protegidas contra a divulgação não autorizada. Tais informações incluem segredos de comércio e indústria, bem como informações técnicas, financeiras, pessoais

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

11 de 32

ou comerciais que sejam sensíveis, confidenciais, privadas ou de acesso restrito. Incluem-se arquivos/registros, práticas, cartas, planos, projetos e programas de computador.

Você não deve utilizar indevidamente as informações confidenciais ou objeto de direito de propriedade, ou divulgar tais informações a quem não seja empregado da L7 CONSTRUTORA, exceto para advogados, contadores e outros prestadores de serviços contratados pela L7 CONSTRUTORA que tenham necessidade de recebê-las. Esta proibição se aplica a conversas com familiares e amigos, que podem passar a informação adiante de forma inocente e inadvertida.

Caso você deixe de ser um colaborador da L7 CONSTRUTORA por qualquer motivo, incluindo aposentadoria, você deve manter a sua obrigação de não divulgar e não utilizar indevidamente as informações de propriedade da L7 CONSTRUTORA, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos. Ao término da sua relação de emprego, você deve devolver todos os documentos e arquivos da L7 CONSTRUTORA e respectivas cópias

8. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

O compromisso com a satisfação dos clientes deve refletir-se no atendimento com eficiência, eficácia, sinceridade, cortesia e no respeito aos seus direitos, oferecendo serviços de qualidade e pontualidade superiores, que busquem atender as suas necessidades e firmar relacionamentos de longo prazo. Em todas as relações da empresa com seus clientes, são observadas as leis vigentes no país, também caracterizados:

- ✓ Por manter a verdade incondicionalmente;
- ✓ Por atender o cliente sem privilégios ou discriminações;
- ✓ Por cumprir sempre os compromissos assumidos;
- ✓ Por conferir atenção especial quanto aos prazos e qualidade dos serviços prestados;
- ✓ Por manter a confidencialidade dos contatos feitos com os clientes;
- ✓ Pela não prestação de serviços particulares de nossos colaboradores aos nossos clientes;
- ✓ Pelo pronto atendimento com relação às reclamações de clientes que deverão ser encaminhadas à área de Relacionamento com o Cliente;
- ✓ Por respeitar o direito à privacidade e confidencialidade de todos os dados transmitidos pelos clientes, vedando, expressamente, a divulgação de qualquer informação sem a prévia e expressa autorização;
- ✓ Por uma transparência nas informações relativas aos nossos produtos, incentivando o uso consciente e correto em termos técnicos e sustentáveis;

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

12 de 32

- ✓ Por cumprir rigorosamente as leis municipais, estaduais e federais, estando sujeitas as licenças e autorizações dos órgãos públicos competentes;

9. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS, FORNECEDORES

A L7 CONSTRUTORA busca em seus fornecedores os mesmos padrões éticos de conduta com que atua, a fim de promover e manter sua cultura ética. Toda contratação deverá apresentar sustentação técnica e econômica, não sendo permitido favorecimento de qualquer natureza. Todos os fornecedores devem ser tratados de forma justa e de acordo com as leis, obrigações contratuais, práticas e regulamentos aplicáveis.

As regras e procedimentos do Código de Ética e Conduta da L7 CONSTRUTORA se aplicam a todos os terceiros que representam a L7 CONSTRUTORA, como consultores, prestadores de serviços, empreiteiros, parceiros de negócios, fornecedores, entre outros.

Para garantir a aplicação do presente Código de Ética e Conduta, todos os contratos celebrados com terceiros deverão conter cláusulas para assegurar uma conduta ética assim como o cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de eliminar o risco de pagamentos ilícitos e fornecer à L7 CONSTRUTORA e seus fornecedores o bem estar na relação comercial.

10. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

A L7 CONSTRUTORA considera que a concorrência é o modo mais saudável para forçar o avanço das empresas, permitindo que elas conquistem melhorias e as ofereçam aos clientes. Nenhum concorrente é visto como inimigo. Tratamos nossos concorrentes com respeito, não obtendo informações por meios ilegais, além de condenar esta prática. Nenhum colaborador da L7 CONSTRUTORA está autorizado a divulgar informações internas, por qualquer meio, sem o conhecimento, consentimento e autorização prévia da diretoria.

Segue uma lista com as principais proibições no que se refere às leis de defesa da concorrência:

- ✓ Não discuta preços com os concorrentes;
- ✓ Não faça acordos para limitar ou aumentar os níveis de produção com concorrentes;
- ✓ Não divida clientes, mercados ou territórios com concorrentes;
- ✓ Não exija que clientes contratem serviços somente da L7 CONSTRUTORA;
- ✓ Não faça acordos com concorrentes para boicotar fornecedores ou clientes;
- ✓ Não participe em reuniões com objetivos ilegais com concorrentes;
- ✓ Não utilize um produto ou serviço como influência para forçar ou induzir um cliente a comprar outro produto ou serviço;

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

13 de 32

- ✓ Não elabore documentos ou faça declarações sem considerar seus impactos na concorrência;
- ✓ Não esconda qualquer irregularidade; informe-a imediatamente ao seu superior.

11. RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

11.1 COMUNIDADE

Reconhecemos que a comunidade em que estamos presentes como parte interessada é importante em nossos processos decisórios.

Nossos colaboradores e prestadores de serviços deverão sempre agir com responsabilidade e em conformidade com os princípios éticos na defesa da imagem e da reputação da empresa em qualquer atividade realizada junto à comunidade em nome da L7 CONSTRUTORA.

11.2 RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES DE CLASSE

Prezamos pela manutenção de um relacionamento ético e transparente com todas as autoridades governamentais e órgãos reguladores em âmbito municipal, estadual e nacional, respeitando as leis, normas e regulamentos vigentes, bem como cumprindo com nossos deveres.

Por ser uma empresa que preconiza e verdadeiramente pratica princípios de sustentabilidade, procuramos contribuir com o Poder Público na elaboração e execução de políticas públicas gerais e de programas e projetos específicos, bem como interagir em parceria com instituições de ensino, para a melhoria da qualificação da mão-de-obra.

A L7 CONSTRUTORA adota uma política de tolerância zero para corrupção e suborno. Estamos comprometidos com o constante aprimoramento e desenvolvimento de nosso Programa de Compliance, bem como com sua efetiva aplicação em todos os nossos âmbitos de atuação.

Nenhum colaborador (contratado ou não) e nenhum terceiro agindo em nosso nome, interesse ou benefício poderá, em hipótese alguma, oferecer, pagar, prometer ou autorizar uma vantagem indevida (seja pagamento ou qualquer outro tipo de benefício), a qualquer funcionário público ou pessoa a ele relacionada, seja diretamente ou através de quaisquer terceiros.

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

14 de 32

Doações para campanhas políticas e eleitorais somente poderão ser fornecidas mediante as aprovações internas e de acordo com a Política de Contribuições Políticas e Filantrópicas, devendo ser feitas pela própria L7 CONSTRUTORA de forma transparente e respeitando a legislação pertinente. Nenhum colaborador poderá realizar doações ou contribuições em nome da companhia.

Prezamos pelo relacionamento com entidades sindicais, respeitando a livre-associação de nossos colaboradores e cumprindo com as determinações decorrentes de negociações coletivas atinentes ao setor em que atuamos.

12. RELACIONAMENTO COM MEIO AMBIENTE

A L7 CONSTRUTORA respeita a legislação ambiental brasileira, comprometendo-se com a proteção do meio ambiente e visando à preservação de nossos recursos naturais. Como meio de compromisso com o meio ambiente e comprometimento com a legislação ambiental vigente, a L7 CONSTRUTORA obtém para todos os seus empreendimentos as licenças e autorizações necessárias para a localização, instalação e operação de seus empreendimentos.

Desta forma, seguimos responsabilmente em conformidade com todas as regulamentações e leis ambientais aplicáveis.

A política da L7 CONSTRUTORA é conduzir de forma ética, socialmente responsável e economicamente sustentável suas atividades, protegendo seus colaboradores, prestadores de serviços e clientes e esperando a mesma conduta da parte desses.

Por fim, a responsabilidade ambiental da empresa é um conjunto de atitudes que levam em conta o crescimento econômico, ajustado à proteção do meio ambiente na atualidade, como também para as gerações futuras.

13. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA ANTICORRUPÇÃO DA L7 CONSTRUTORA

Conforme exposto, todos os colaboradores, empregados, administradores, fornecedores e clientes deverão se comportar de acordo com o presente Código de Ética e Política Anticorrupção, assim como obedecer as leis do ordenamento jurídico brasileiro e estrangeiro aplicáveis, de modo que qualquer violação será tratada como um assunto de extrema gravidade, passível de rescisão contratual.

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

15 de 32

Caso você tenha razões para acreditar que o presente Código de Ética e Política Anticorrupção da L7 CONSTRUTORA está sendo violado, nós incentivamos você a levar o assunto ao conhecimento do seu superior imediato ou ao Departamento Jurídico da L7 CONSTRUTORA, se for o caso. Tenha certeza de que os colaboradores que, de boa-fé, reportem uma possível violação serão protegidos e não sofrerão retaliação.

Para tanto utilize os seguintes canais:

- Email: ouvidoria@l7obras
- Telefone: (61) 3522-9155
- Correspondência via correio: SHS Quadra 6, Conjunto A, Bloco A, Sala 501, Asa Sul, Brasília/DF, conforme endereço cadastral do CNPJ.

A violação deste Código de Ética e da Política Anticorrupção é considerada falta funcional, sujeitando o infrator às medidas disciplinares adequadas e cabíveis a cada caso, sendo elas trabalhistas, administrativas, civis, como também penais, tudo em conformidade com a legislação brasileira.

Todas as violações ao Código de Ética e Conduta, assim como à Política Anticorrupção serão examinadas pelo Departamento Jurídico da L7 CONSTRUTORA juntamente com os diretores da empresa, que definirão a punição adequada a cada caso e, se aplicável, comunicarão as violações às autoridades competentes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS, VIGÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este código de ética e conduta Anticorrupção atende as seguintes premissas:

- ✓ Está em conformidade com a legislação vigente no Brasil;
- ✓ Reflete as práticas adotadas pela L7 CONSTRUTORA na condução de seus negócios e relacionamentos;
- ✓ Deve ser revisado a cada 24 meses (vinte e quatro meses) ou sempre que se fizer necessário, exigindo nestes casos que todos os colaboradores confirmem a adesão ao novo Código de Conduta através do termo de aceite;
- ✓ A revisão periódica será conduzida pela área de Governança que formulará as propostas de alterações, assegurando a participação neste processo das principais partes interessadas em sua revisão e submetidas à diretoria;

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024

	PROGRAMA DE GESTÃO Código de Ética, Conduta Anticorrupção				
CÓDIGO:	PG 5.1/01	REVISÃO:	01	PÁGINA:	16 de 32

- ✓ O termo de aceite será entregue a todos os colaboradores que se comprometerão a cumprir o Código de Ética e Conduta Profissional através da assinatura de adesão, medida essa válida inclusive para novas contratações.

15. SANÇÕES, MEDIDAS DISCIPLINARES

Qualquer violação ou não observância ao disposto no presente Código de Conduta ou nas demais normas e políticas da L7 CONSTRUTORA sujeitará os infratores a medidas disciplinares e/ou penalidades, com base na legislação aplicável, incluindo advertência verbal ou formal, suspensão e demissão.

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

17 de 32

ANEXO I

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

No papel de empresa íntegra, comprometida com a ética, faz-se necessário adotar medidas anticorrupção de modo que a L7 CONSTRUTORA não tolera em suas atividades o ato de oferecer, prometer ou autorizar que se dê qualquer bem ou valor a agentes públicos, ou de funcionários de empresas do setor privado, diretamente ou por intermédio de terceiros, a fim de influenciar a ação de tais agentes ou funcionários para obter vantagens impróprias, sob pena de rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo de eventuais medidas criminais que sejam cabíveis.

Portanto, a L7 CONSTRUTORA adota as Leis Anticorrupção nacionais, bem como internacionais aplicáveis à atividade de cada parceiro, incluindo, mas não se limitando, à Lei dos Estados Unidos da América sobre Práticas de Corrupção no Exterior (*United States Foreign Corrupt Practices Act – FCPA*), que passam a ser parte integrante deste Código, de modo que seus colaboradores, fornecedores, parceiros e clientes, devem estar alinhados a esta política, assim como às normas de ética e conduta.

Assim, caso tenha alguma dúvida com relação à legislação mencionada, procure seu supervisor ou o Departamento Jurídico da L7 CONSTRUTORA para esclarecimentos.

Sendo assim, é vedado à L7 CONSTRUTORA, por meio de seus representantes, seja empregado, parceiro ou colaborador a qualquer título, solicitar ou aceitar suborno.

A L7 CONSTRUTORA não admite em nenhuma hipótese o ato de fornecer ou receber hospitalidade e presentes.

Os registros e livros comerciais, contábeis, fiscais e demais registros e livros obrigatórios devem refletir de maneira precisa os negócios da L7 CONSTRUTORA. Os pagamentos ou recebimentos da EMPRESA devem ser aprovados, sempre, com as documentações comprobatórias, sendo proibido fraudar, burlar ou evitar controles de contabilidade internos e/ou externos.

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

18 de 32

Nos mesmos termos, fica proibido o pagamento de facilitação, propina ou suborno, ora definidos como pagamentos a quaisquer autoridades, para acelerar a execução de tarefas burocráticas ou atos administrativos quaisquer, inclusive de rotina e/ou não deliberativos.

Caso você se depare com uma situação que apresente dúvidas ou suspeitas em relação à legalidade de um pagamento ou despesa, entre em contato imediatamente com o Departamento Jurídico da L7 CONSTRUTORA, para obter orientações do procedimento correto a ser adotado.

A L7 CONSTRUTORA salienta que é de responsabilidade pessoal de todos os colaboradores, parceiros, prestadores de serviços e clientes conhecer as normas legais e restrições aplicáveis às funções que exercem e atividades que praticam, de modo que a violação da legislação cabível ou do presente Código de Ética e Conduta e Política Anticorrupção sujeitará o infrator às penalidades legais cabíveis ao caso.

Nenhum colaborador será penalizado pelo atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber suborno.

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

19 de 32

ANEXO II

Cláusulas Anticorrupção

(CONTRATADO) obriga-se a observar plenamente todas as leis anticorrupção aplicáveis, inclusive o Código de Ética e Conduta da L7 CONSTRUTORA e sua Política Anticorrupção.

(CONTRATADO) declara que seus representantes não são, durante a vigência do contrato, assim como não se tornarão, funcionários públicos ou empregados do governo ou de um partido político, de modo que informarão, imediatamente, qualquer nomeação, convocação, candidatura ou filiação à L7 CONSTRUTORA que ocasionará automaticamente a rescisão do contrato, em hipótese de incompatibilidade do cargo público com o cargo e/ou função desempenhada na L7 CONSTRUTORA.

(CONTRATADO) concorda que todos os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento pela L7 CONSTRUTORA de uma fatura detalhada e precisa, embasada em registros detalhados. A L7 CONSTRUTORA efetuará todos os pagamentos nos termos deste contrato em moeda local, somente por meio de cheque ou transferência bancária, para a conta corrente mantida no Brasil de titularidade exclusiva do L7 CONSTRUTORA, em instituição financeira brasileira de primeira linha.

(CONTRATADO) obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas verdadeiros, completos e precisos e concorda que, se considerar necessário, a L7 CONSTRUTORA terá o direito de, com o auxílio de auditores externos, auditar todos os livros, contas, registros, faturas e documentação de suporte do (CONTRATADO), para verificar o cumprimento de quaisquer leis ou cláusulas contratuais anticorrupção aplicáveis, sendo que o (CONTRATADO) irá cooperar totalmente com qualquer auditoria.

(CONTRATADO) compromete-se a não subcontratar, direta ou indiretamente e, sob qualquer forma, a totalidade ou parte deste contrato com qualquer outra pessoa física ou jurídica, sem o consentimento prévio e por escrito da L7 CONSTRUTORA.

O não cumprimento por parte do (CONTRATADO) de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis ou do Código de Ética e Conduta da L7 CONSTRUTORA e Política Anticorrupção interna, será

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

20 de 32

considerado uma violação ao contrato e conferirá à L7 CONSTRUTORA o direito de rescindir o presente contrato por justa causa do (CONTRATADO). A L7 CONSTRUTORA poderá, ainda, rescindir o contrato, suspender ou reter o pagamento se tiver convicção de boa fé que o (CONTRATADO) infringiu, pretende infringir ou causou uma infração a quaisquer leis anticorrupção.

A L7 CONSTRUTORA não será responsável por ações ou omissões, nem pelas eventuais perdas e danos de qualquer natureza causadas a terceiros, decorrentes ou relacionados ao não cumprimento pelo (CONTRATADO) de qualquer dessas leis ou desta cláusula anticorrupção ou relacionados à rescisão do contrato, de acordo com esta cláusula, e o (CONTRATADO) indenizará e manterá a L7 CONSTRUTORA indene de quaisquer pleitos de terceiros que tenham por objetivo o ressarcimento de perdas ou danos de qualquer natureza relativos ao referido não cumprimento.

O (CONTRATADO) afirma que, em momento algum, oferecerá, pagará, prometerá pagar, autorizará ou receberá pagamento de dinheiro ou qualquer outro objeto de valor como forma de suborno ou facilitação, por meio de seus diretores, acionistas, funcionários ou qualquer outra pessoa que esteja o representando, durante o período de vigência do presente contrato.

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

21 de 32

ANEXO III

Termo de Compromisso de Adesão à Política Anticorrupção da L7 CONSTRUTORA LTDA, para Prestadores, representantes e parceiros

Eu, _____, representante legal da empresa _____ ("Empresa"), confirmo que eu, a Empresa e/ou qualquer outra pessoa, tanto física como jurídica, sócia ou administradora da Empresa ou contratada pela Empresa, estão completamente cientes e compreendem as disposições das Leis Anticorrupção aplicáveis às atividades da Empresa, assim como as disposições da Política Anticorrupção da L7 CONSTRUTORA.

Atesto que, desde a data da contratação, a Empresa, sócios, administradores, empregados e colaboradores da Empresa nunca violaram, tampouco violarão qualquer dispositivo de leis locais ou internacionais, enquanto a Empresa, sócios, administradores, empregados e colaboradores da Empresa representarem a L7 CONSTRUTORA perante quaisquer órgãos públicos ou, ainda, empresa privada.

Ademais, confirmo que a Empresa não é uma entidade governamental ou partido político, e nenhum executivo, diretor, sócios, acionista, funcionário ou agente da minha empresa é um funcionário público ou do governo.

Confirmo, ainda, que a Empresa, executivos, diretores, sócio, acionistas, funcionários ou agentes, quando agindo como representantes da Empresa, não ofereceram, pagaram, prometeram pagar, autorizaram ou receberam pagamento de dinheiro ou qualquer outro objeto de valor como forma de suborno ou facilitação.

Caso tenha ciência de quaisquer informações que conduzam ao conhecimento de eventual atividade relacionada com a representação da L7 CONSTRUTORA, que possam constituir violação à Política Anticorrupção da L7 CONSTRUTORA, a Empresa imediatamente comunicará à Direção da L7 CONSTRUTORA, para que tome as devidas providências.

Brasília, ____ / ____ / ____

(Nome) (Empresa)

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024

	PROGRAMA DE GESTÃO Código de Ética, Conduta Anticorrupção				
CÓDIGO:	PG 5.1/01	REVISÃO:	01	PÁGINA:	22 de 32

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro que recebi, li, tive treinamento e compreendi o Código de Ética, Conduta Anticorrupção da L7 CONSTRUTORA e estou ciente e de pleno acordo com os critérios, orientações, princípios e relevância para mim e para a companhia.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias do meu contrato de trabalho e legislação vigente, respectivamente.

EXISTE ALGUMA SITUAÇÃO QUE DEVA SER DECLARADA EM RELAÇÃO A CONFLITOS DE INTERESSES PARA INFORMAÇÃO E/OU VALIDAÇÃO DA DIRETORIA DA EMPRESA?

() NÃO () SIM

ESPECIFICAR:

Nome Completo: _____

Função: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024

	PROGRAMA DE GESTÃO Código de Ética, Conduta Anticorrupção				
CÓDIGO:	PG 5.1/01	REVISÃO:	01	PÁGINA:	23 de 32

ANEXO V

PSI – POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

L7 CONSTRUTORA LTDA.

A Política de segurança da informação da L7 CONSTRUTORA aplica-se a todos os funcionários que utilizam a rede de computadores ou tenham acesso a informações a ela pertencentes. Todo e qualquer usuário de recursos computadorizados tem a responsabilidade de proteger a segurança e a integridade das informações e dos equipamentos de informática. A violação desta política de segurança compreende qualquer ato que, dolosa ou culposamente:

- Exponha a Empresa a uma perda ou dano efetivo ou potencial por meio do comprometimento da segurança dos dados, de informações ou ainda da perda de equipamento.
- Envolver a revelação de dados confidenciais, direitos autorais, negociações, patentes ou uso não autorizado de dados corporativos.
- Envolver o uso de dados para propósitos ilícitos, que venham a incluir a violação de qualquer lei, regulamento, contrato ou qualquer outro dispositivo governamental.

1 - OBJETIVO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade, legalidade e autenticidade da informação necessária para a realização dos negócios da L7 CONSTRUTORA.

2 - MISSÕES DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade, legalidade e autenticidade da informação necessária para a realização do negócio da L7 CONSTRUTORA.

Ser o gestor do processo de segurança e proteger as informações da L7 CONSTRUTORA e de seus parceiros, catalisando, coordenando, desenvolvendo e/ou implementando ações para esta finalidade.

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

24 de 32

3 – SÃO DEVERES DE TODOS NA EMPRESA

Considerar a informação como sendo um bem da L7 CONSTRUTORA, um dos recursos críticos para a realização do negócio, que possui grande valor para L7 CONSTRUTORA e deve sempre ser tratada, mantida e protegida, conforme previsto nesta política.

4 - CLASSIFICAÇÕES DA INFORMAÇÃO

É de responsabilidade do Gerente/Supervisor de cada área estabelecer critérios relativos ao nível de confidencialidade da informação (relatórios e/ou mídias) gerada por sua área de acordo com a tabela abaixo:

1 – Pública

2 – Interna

3 – Confidencial

4 – Restrita

Conceitos:

- **Informação Pública:** É toda informação que pode ser acessada por usuários da L7 CONSTRUTORA, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e público em geral.
- **Informação Interna:** É toda informação que só pode ser acessada por funcionários da L7 CONSTRUTORA. São informações que possuem um grau de confidencialidade que pode comprometer a imagem da L7 CONSTRUTORA.
- **Informação Confidencial:** É toda informação que pode ser acessada por usuários da L7 CONSTRUTORA e seus parceiros. A divulgação não autorizada dessa informação pode causar dano ou impacto (financeiro, de imagem ou operacional) aos negócios da L7 CONSTRUTORA ou aos negócios do parceiro.
- **Informação Restrita:** É toda informação que pode ser acessada somente por usuários da L7 CONSTRUTORA explicitamente indicados pelos nomes ou por área a que pertencem. A divulgação não autorizada dessa informação pode causar sérios danos aos negócios e/ou comprometer a estratégia de negócios da L7 CONSTRUTORA. Todo Gerente/Supervisor deve orientar seus subordinados a não circular, gravar ou reproduzir informações e/ou mídias consideradas confidenciais e/ou restritas, como também não deixar relatórios nas impressoras, e mídias em locais de fácil acesso de outros funcionários da L7 CONSTRUTORA, tendo sempre em mente o conceito “mesa limpa”, ou seja, ao terminar o trabalho não deixar nenhum relatório e/ou mídia confidencial e/ou restrito sobre suas mesas.

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

25 de 32

5 - ADMISSÃO E DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS / TEMPORÁRIOS / ESTAGIÁRIOS

O setor de Recrutamento e Seleção de Pessoal da L7 CONSTRUTORA deverá informar ao setor de Informática toda e qualquer movimentação de temporários e/ou estagiários, e admissão/demissão de funcionários, para que os mesmos possam ser cadastrados ou excluídos no sistema da L7 CONSTRUTORA. Isto inclui o fornecimento de sua senha (password) e registro do seu domínio de email, pelo setor de Informática.

Cabe ao setor solicitante da contratação a comunicação ao setor de Informática sobre as rotinas do novo contratado e o nível das informações a que terá acesso. No caso de temporários e/ou estagiários deverá também ser informado o tempo em que os mesmos prestarão serviço à L7 CONSTRUTORA, para que na data de seu desligamento possam também ser encerradas as atividades relacionadas ao direito de seu acesso ao sistema. No caso de dispensa, o setor de Recursos Humanos deverá comunicar o fato o mais rapidamente possível à Informática, para que o funcionário dispensado seja excluído do sistema e o seu acesso imediatamente bloqueado.

Cabe ao setor de Recursos Humanos informar e obter as devidas assinaturas de concordância dos novos contratados em relação à Política de Segurança da Informação da L7 CONSTRUTORA. Nenhum funcionário, estagiário ou temporário, poderá ser contratado, sem ter expressamente concordado com esta política.

6 - PROGRAMAS ILEGAIS

A empresa respeita os direitos autorais dos programas que usa e reconhece que deve pagar o justo valor por eles, não recomendando o uso de programas não licenciados nos computadores. É terminantemente proibido o uso de programas ilegais (sem licenciamento) na L7 CONSTRUTORA.

Os usuários não podem, em hipótese alguma, instalar software (programa) ilegal nos equipamentos da L7 CONSTRUTORA. Somente funcionários da área de TI da L7 CONSTRUTORA têm autorização para instalação de programas nos equipamentos. Periodicamente, o setor de Informática fará verificações nos dados dos servidores e/ou nos computadores dos usuários, visando garantir a correta aplicação desta diretriz. Caso sejam encontrados programas não autorizados, estes deverão ser removidos dos computadores.

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024

	PROGRAMA DE GESTÃO Código de Ética, Conduta Anticorrupção				
CÓDIGO:	PG 5.1/01	REVISÃO:	01	PÁGINA:	26 de 32

Aqueles que instalarem em seus computadores de trabalho tais programas não autorizados se responsabilizarão perante a L7 CONSTRUTORA e terceiros por quaisquer problemas ou danos de qualquer natureza causados oriundos desta ação, estando sujeitos às sanções previstas neste documento e às devidas penalidades previstas em lei.

7 - PERMISSÕES E SENHAS

Para acessar os dados da rede da L7 CONSTRUTORA, todo usuário deverá possuir um login e senha previamente cadastrados pelo setor de Informática.

O superior imediato do novo usuário deverá enviar ao Departamento de Recursos Humanos um e-mail com a orientação sobre o nível de informação que poderá ser acessada pelo novo usuário. Quando da necessidade de cadastramento de um novo usuário para utilização da "rede", sistemas ou equipamentos de informática da L7 CONSTRUTORA, o setor de origem do novo usuário deverá comunicar esta necessidade ao setor de TI, por meio de memorando ou e-mail, informando a que tipo de rotinas e programas o novo usuário terá direito de acesso e quais serão restritos.

A área de TI fará o cadastramento e informará ao novo usuário qual será a sua primeira senha, a qual deverá, obrigatoriamente, ser alterada imediatamente após o primeiro login e após isso a cada 60 (SESENTA) dias. Por segurança, a área de TI recomenda que as senhas tenham sempre um critério mínimo de segurança para que não sejam facilmente copiadas, e não possam ser repetidas.

Todos os usuários responsáveis pela aprovação eletrônica de documentos (exemplo: pedidos de compra, solicitações e etc.) deverão comunicar ao setor de TI qual será o seu substituto quando de sua ausência da L7 CONSTRUTORA, para que as permissões possam ser alteradas (delegação de poderes). Quando houver necessidade de acesso para usuários externos, sejam eles temporários ou não, a permissão de acesso deverá ser bloqueada tão logo este tenha terminado o seu trabalho e, se houver no futuro nova necessidade de acesso, deverá então ser desbloqueado pelo pessoal de TI.

8 - COMPARTILHAMENTOS DE DADOS

Não é permitido o compartilhamento de pastas nos notebooks e desktops da L7 CONSTRUTORA. Todos os dados deverão ser armazenados nos servidores da rede, e a autorização para acessá-los deverá ser fornecida pelo Servidor AD (Active Directory).

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

27 de 32

9 - BACKUPS (CÓPIA DE SEGURANÇA DOS DADOS)

Todos os dados da L7 CONSTRUTORA deverão ser protegidos através de rotinas sistemáticas de elaboração de cópias de segurança (backup). A geração de cópias de segurança do sistema ERP e de servidores de rede são de responsabilidade do Setor Interno de TI e deverão ser feitas diariamente.

As cópias deverão ser feitas em mídias removíveis e deverão abranger todos os dados da L7 CONSTRUTORA, que deverão estar nos servidores.

As cópias deverão ser feitas de forma escalonada em mídias diferentes para cada dia da semana. As mídias deverão ser armazenadas em local seguro, fora das instalações do CPD, para evitar perda de dados em caso de sinistros.

O conjunto de backup armazenado externamente deverá sofrer rodízio semanal.

Validação do Backup – Mensalmente, o backup deverá ser testado pelo pessoal de TI, voltando-se parte ou todo o conteúdo do backup em um local previamente definido para este fim.

10 - CÓPIAS DE SEGURANÇA DE ARQUIVOS EM DESKTOPS

Não é política da L7 CONSTRUTORA o armazenamento de dados em notebooks e desktops individuais. Entretanto, existem alguns programas (por exemplo, programas fiscais) que não permitem o armazenamento em rede. Nestes e em outros casos, o pessoal de TI deverá orientar o usuário a fazer backup dos dados de seu equipamento periodicamente.

É responsabilidade dos próprios usuários a elaboração de cópias de segurança (backups) de dados e outros arquivos ou documentos, desenvolvidos pelos funcionários, em suas estações de trabalho, e que não sejam considerados de fundamental importância para a continuidade dos negócios L7 CONSTRUTORA.

No caso das informações consideradas de fundamental importância para a continuidade dos negócios da L7 CONSTRUTORA, o setor de Informática disponibilizará um espaço nos servidores onde cada usuário deverá manter estas informações. Estas informações serão incluídas na rotina diária de backup da Informática.

11 – ACESSOS À INTERNET

O acesso à Internet será autorizado para os usuários que necessitarem da mesma para o desempenho das suas atividades profissionais na L7 CONSTRUTORA. Sites que não contenham

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

28 de 32

informações que agreguem conhecimento profissional e/ou para o negócio não devem ser acessados. O uso da Internet será monitorado pelo Setor de Informática, inclusive através de “logs” (arquivos gerados no servidor) que informam qual usuário está conectado, o tempo que usou a Internet e qual página acessou.

Quando navegando na Internet, são proibidas a visualização, transferência (downloads), cópia ou qualquer outro tipo de acesso a sites:

- De ferramentas mensagens instantâneas não autorizadas pela equipe de TI;
- De conteúdos pornográficos ou relacionados a sexo;
- Que defendam atividades ilegais;
- Que menosprezem, depreciem ou incitem o preconceito a determinadas classes;
- Que promovam a participação em salas de discussão de assuntos não relacionados aos negócios da L7 CONSTRUTORA;
- Que promovam discussão pública sobre os negócios da L7 CONSTRUTORA, a menos que autorizado pela Diretoria;
- Que possibilitem a distribuição de informações de nível “Confidencial” e “Restrito”;
- Que permitam a transferência (downloads) de arquivos e/ou programas ilegais.

12 - USO DO CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL)

O correio eletrônico fornecido pela L7 CONSTRUTORA é um instrumento de comunicação interna e externa para a realização dos negócios da L7 CONSTRUTORA. As mensagens devem ser escritas em linguagem profissional, não devem comprometer a imagem da L7 CONSTRUTORA, não podem ser contrárias à legislação vigente e nem aos princípios éticos da empresa.

O uso do correio eletrônico é pessoal e o usuário é responsável por toda mensagem enviada pelo seu endereço. É terminantemente proibido o envio de mensagens que:

- Contenham declarações difamatórias e linguagem ofensiva;
- Possam causar danos ou prejuízos a outras pessoas;
- Sejam hostis e inúteis;
- Sejam relativas a spams, “correntes”, de conteúdos pornográficos ou equivalentes;
- Possam prejudicar a imagem da organização;
- Possam prejudicar a imagem de outras empresas;

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

29 de 32

- Sejam incoerentes com as políticas da L7 CONSTRUTORA.

Para incluir um novo usuário no correio eletrônico, a respectiva Gerência deverá fazer um pedido formal ao setor de Informática, que providenciará a inclusão do mesmo. A utilização do "e-mail" deve ser criteriosa, evitando que o sistema fique congestionado. Em caso de congestionamento no sistema de correio eletrônico, o setor de Informática fará auditorias no servidor de correio e/ou nas estações de trabalho dos usuários, visando identificar o motivo que ocasionou o mesmo.

13 - USO DE NOTEBOOKS

Os usuários que tiverem direito ao uso de computadores pessoais (laptop ou notebook), ou qualquer outro equipamento computacional, de propriedade da L7 CONSTRUTORA, devem estar cientes de que:

- Os recursos de tecnologia da informação, disponibilizados para os usuários, têm como objetivo a realização de atividades profissionais.
- A proteção do recurso computacional de uso individual é de responsabilidade do próprio usuário.
- É de responsabilidade de cada usuário assegurar a integridade do equipamento, a confidencialidade e disponibilidade da informação contida no mesmo.

O usuário não deve alterar a configuração do equipamento recebido. Alguns cuidados que devem ser observados:

Fora do trabalho:

- Mantenha o equipamento sempre com você;
- Atenção em hall de hotéis, aeroportos, aviões, táxi e etc;
- Quando transportar o equipamento em automóvel utilize sempre o porta malas ou lugar não visível;
- Atenção ao transportar o equipamento na rua.

Em caso de perda, furto ou roubo:

- Registre a ocorrência em uma delegacia de polícia;
- Comunique ao seu superior imediato e ao setor de Informática;

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024



PROGRAMA DE GESTÃO
Código de Ética, Conduta Anticorrupção

CÓDIGO:

PG 5.1/01

REVISÃO:

01

PÁGINA:

30 de 32

- Envie uma cópia da ocorrência registrada na delegacia de polícia para o setor de Informática.

14- RESPONSABILIDADE DOS GERENTES / SUPERVISORES

Os gerentes e supervisores são responsáveis pelas definições dos direitos de acesso de seus funcionários aos sistemas e informações da L7 CONSTRUTORA, cabendo a eles verificar se os mesmos estão acessando exatamente as rotinas compatíveis com as suas respectivas funções, usando e conservando adequadamente os equipamentos, e mantendo cópias de segurança de seus arquivos individuais, conforme estabelecido nesta política.

15 - USO DE ANTIVÍRUS

Todo arquivo em mídia proveniente de entidade externa a L7 CONSTRUTORA deve ser verificado por programa antivírus. Todo arquivo recebido / obtido através do ambiente Internet deve ser verificado por programa antivírus. Todas as estações de trabalho devem ter um antivírus instalado. A atualização do antivírus será automática, agendada pelo setor de Informática, via rede. O usuário não pode em hipótese alguma, desabilitar o programa antivírus instalado nas estações de trabalho.

16 - PENALIDADES

O não cumprimento desta Política de Segurança da Informação implica em falta grave e poderá resultar nas seguintes ações: advertência formal, suspensão, rescisão do contrato de trabalho por justa causa, outra ação disciplinar e/ou processo civil ou criminal.

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024

	PROGRAMA DE GESTÃO Código de Ética, Conduta Anticorrupção				
CÓDIGO:	PG 5.1/01	REVISÃO:	01	PÁGINA:	31 de 32

ANEXO VI

Termo de Concordância das Condições de Uso dos Recursos Computacionais Corporativos

A informação contida neste documento é confidencial e de propriedade da L7 CONSTRUTORA LTDA. Este documento não é para ser reproduzido ou distribuído fora da L7 CONSTRUTORA.

Declaro ter lido o documento PSI – POLITICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, anexo, e também disponível na rede interna e impresso, e atesto que:

- Entendi e compreendi completamente o conteúdo das políticas;
- Estou plenamente ciente de que a PSI – POLITICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO integra o meu contrato de trabalho e, em caso de violação das referidas políticas, estarei sujeito a ações disciplinares e legais.

Brasília , _____ de _____ 2024.

Nome: _____

Assinatura: _____

IMPORTANTE: Este documento deve ser anexado à pasta corporativa do funcionário.

Emissão	Verificação	Aprovação
Comitê de Governança Corporativa Coord. Qualidade/SMS	Departamento Jurídico	Diretoria Executiva
Data: 10/04/2024	Data: 20/04/2024	Data: 16/05/2024